

REGULAMENTO DA POLÍTICA PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE.

ESAB – ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº. 04.583.245/0001-40 localizada na Rua Inácio Higino, nº 1050, Ed. Centro Empresarial Praia da Costa Torre Leste, 12º andar, Praia da Costa, Vila Velha-ES - CEP: 29101-094, mantenedora da Escola Superior Aberta do Brasil, concede aos candidatos participantes deste regulamento o(s) benefício(s) descrito(s) a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. CONCEITO

1.1. Para fins do presente regulamento, considera-se “transferência de outra faculdade” a passagem do vínculo que um aluno tem com determinado estabelecimento de ensino, no qual está regularmente matriculado (instituição de origem), para outro no qual pretende matricular-se (instituição de destino).

2. OBJETO

2.1. O programa de descontos para transferência externa é uma ação promocional, que consiste na concessão de descontos para os alunos da graduação que realizarem transferência de outra faculdade para a ESAB, nos termos estabelecidos neste regulamento.

2.2. O candidato terá 50% de desconto (exclusivamente aplicado sobre o valor das parcelas mensais) para os alunos de graduação que realizarem transferência de outra faculdade para a ESAB.

3. VIGÊNCIA

3.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para os candidatos que realizaram matrículas no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A ESAB aceitará a transferência de alunos de outras faculdades, nos termos aqui dispostos e de acordo com a legislação específica vigente, desde que:

I- Haja vaga no curso pretendido;

II- O candidato tenha vínculo (em situação de matrícula ativa ou trancada) em curso superior de graduação com a instituição de origem, e que esta seja credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

III- Haja tempo hábil para conclusão do curso pretendido, respeitando o período máximo para sua integralização;

IV- O candidato se inscreva através do formulário de “TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE” indicado no site da ESAB.

V - O candidato efetue a matrícula dentro do período vigente, indicado no site da ESAB.

4.2. Os descontos somente serão aplicados para matrículas realizadas até a data indicada pela ESAB e no caso da permanência do aluno nesta Instituição, sem interrupção do curso (trancamento ou abandono), não sendo aplicáveis para dependências/reprovações e outros serviços que não estejam relacionados com a mensalidade, tais como: serviços acadêmicos complementares e provas de 2ª chamada, dentre outros.

5. DAS EXCLUSÕES E REGRAS

5.1. O desconto objeto deste regulamento NÃO SERÁ CUMULATIVO com eventuais benefícios, promocionais ou não, concedidos pela instituição de ensino.

5.2. Em caso de trancamento, abandono ou transferência de matrícula, o aluno perderá o direito ao benefício definitivamente.

5.3. Todos os cursos de graduação da ESAB participam deste regulamento, desde que os candidatos preencham todos os requisitos,

5.4. A matrícula com desconto estará condicionada mediante análise documental apresentada nos termos da legislação vigente. Caso contrário, o candidato deverá submeter a forma de ingresso por processo seletivo.

5.5. A ausência de dados essenciais ou informações divergentes entre documentos, principalmente entre o Histórico Escolar e o Plano de Ensino, ilegibilidade, rasuras e ausência de assinaturas são exemplos de casos de indeferimento do processo.

5.6. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, reprovações ou outras taxas de solicitações de serviços. O desconto será aplicado exclusivamente sobre o valor da mensalidade curricular.

5.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior ao constante neste regulamento.

5.8. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto e estará proibido de participar dos próximos semestres e/ou cursos anuais se:

(I) desrespeitar os termos deste Regulamento;

(II) apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.9. O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades até o seu vencimento. Caso o pagamento da mensalidade seja realizado em atraso, perde-se o desconto para a referida mensalidade. O desconto não será aplicado para negociação financeira de parcelas vencidas, sendo aplicado novamente nas mensalidades vincendas e somente após o acerto financeiro.

5.10. Poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, mediante envio de documentação estabelecida para o processo de transferência e desde que a disciplina respeite os critérios de carga e conteúdo estudado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA

6.1. O interessado deverá entrar em contato com a Secretaria da ESAB por meio da forma de ingresso disponível no site www.esab.edu.br “Transferência de outra Faculdade” e “Clique aqui para solicitar a sua transferência” preenchendo todas as informações solicitadas anexando no formulário o Histórico Escolar da Graduação e os Planos de Ensino, ambos assinados pela Faculdade de origem para realização da análise para Aproveitamento de Disciplinas.

6.2. São critérios para análise e deferimento do Aproveitamento de Estudos:

Compatibilidade da carga horária e conteúdo estudado.

6.3. O resultado será informado na mesma página que anexou sua documentação em até em 5 (cinco) dias úteis.

6.4. Para verificar o resultado da análise é só acessar o link na página Formas de Ingresso/Transferência de Outra IES digitando seu login e senha.

6.5. Caso optar por realizar a matrícula com aproveitamento de disciplinas o candidato deverá clicar no botão matricular que estará no quadro de equivalência junto do retorno da análise e preencher a ficha de cadastro para realização da matrícula.

6.6. Tão logo finalizar o cadastro o candidato deverá abrir um suporte acadêmico com o assunto “Documentos para confirmação da matrícula” e anexar cópia dos documentos mencionados no item 6.1. e no item 6.7.

6.7. Demais documentos para realização da matrícula:

- Requerimento de matrícula preenchido e assinado;
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, assinado e contendo a quantidade de parcelas escolhida pelo aluno.
- RG (Em atendimento à lei nº 7.088, de 23 de março de 1983, para o aluno estrangeiro, o documento oficial é o RNE) ou CNH (cópia simples frente e verso legível);
- CPF (cópia simples legível);
- Título de Eleitor (cópia simples frente e verso legível);
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino – Obrigatório) – cópia simples frente e verso legível;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples legível);
- Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (cópia simples legível);
- Histórico Escolar de Ensino Superior e Plano de Ensino (cópia simples legível, caso o aluno deseja fazer aproveitamento de disciplina); ambos documentos devem ser assinados pela Faculdade de origem;
- Comprovante de Residência (cópia simples legível);

- Diário Oficial da União com a publicação da Conclusão do Ensino Médio (somente para concluintes na modalidade de Supletivo/EJA do Estado do Rio de Janeiro – cópia simples legível);
- 1 Foto 3×4 recente (após realizar a matrícula, anexar no Campus Virtual no link Secretaria/Meus Dados).

6.8. Observações:

- As cópias devem ser feitas na escala preto e branco de forma individual de cada documento (1 cópia simples por página);
- No espaço testemunha no Contrato de Prestação de Serviços Educacional é de responsabilidade da ESAB o preenchimento;
- Será considerada matrícula regular somente após a ESAB acusar o recebimento dos documentos completos;
- As assinaturas nos documentos devem ser de igual forma a assinatura do seu RG.

6.9. Não serão aceitas solicitações de transferência:

- a) De alunos em situação de abandono na instituição de origem;
- b) Se o aluno tiver se desligado da instituição de origem;
- c) Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ESAB se reserva ao direito de modificar os termos desta Política a qualquer momento, bem como suspender ou encerrar o Programa devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão, encerramento e/ou modificação, conforme o caso.

7.2. Caberá exclusivamente à ESAB avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regulamento.

7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESAB não for possível conduzir este programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a ESAB deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para a sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

Vila Velha/ES, 01 de setembro de 2020.

Nildo Ferreira
Diretor Geral